



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SOBRE: O Projeto de Lei nº 457/2021

Trata-se do Projeto de Lei nº 457/2021, do Edil Cristiano Anúnciação dos Passos, acrescenta a alínea "k" ao inciso II do artigo 1º da Lei nº 10.128, de 30 de maio de 2012, para incluir a vedação de nomeação pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Sorocaba de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Pena.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para o exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto. No mesmo sentido, a Comissão de Justiça também não se opôs a tramitação do Projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Segurança Pública para ser apreciado. o art. 48-B. do RIC dispõe:

Art. 48-B. Compete a Comissão de Segurança Pública: (Acrescido pela Resolução nº 374/2011)

I - opinar e/ou emitir parecer sobre as proposições e matérias: (Acrescido pela Resolução nº 374/2011)

a) relativas às questões de segurança pública no Município, com o estabelecimento de convênios ou acordos de qualquer natureza com órgãos de segurança; (Acrescido pela Resolução nº 374/2011)

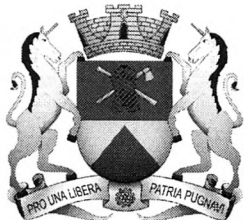
Chega para esta comissão o projeto do Nobre Vereador Cristiano Anúnciação dos Passos, que vem vedar a nomeação pelo poder Executivo e Legislativo do Município de Sorocaba condenadas na Lei nº 11.340/2006.

A partir da criação da Lei nº 10.128, de 30 de maio de 2012, que dispõem: "**Disciplina as nomeações para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências**". Criou-se requisitos para nomeação de cargos em comissão. Então o objetivo do projeto em questão, vem acrescer o crime regulado pela Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Pena.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito repudiando todo o tipo de violência contra mulher é Favorável à tramitação desta matéria.

S/C., 8 de março de 2022

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Comissão
DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS
Membro
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: O Projeto de Lei nº 457/2021

Trata-se do Projeto de Lei nº 457/2021, do Edil Cristiano Anunciação dos Passos, acrescenta a alínea "k" ao inciso II do artigo 1º da Lei nº 10.128, de 30 de maio de 2012, para incluir a vedação de nomeação pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Sorocaba de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para o exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto. No mesmo sentido, a Comissão de Justiça também não se opôs a tramitação do Projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Obras, Transportes e Serviços Públicos para ser apreciado. o art. 44. do RIC dispõe:

Art. 44. À Comissão de Obras, Transporte e Serviços Públicos compete emitir parecer sobre proposição que trate de:

III - serviços públicos do Município, incluídos os de concessão;

IV - assuntos relativos ao pessoal fixo e variável da Prefeitura, da Câmara, das autarquias, fundações e empresas públicas;

Chega para esta comissão o projeto do Nobre Vereador Cristiano Anunciação dos Passos, que vem vedar a nomeação pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Sorocaba condenadas na Lei nº 11.340/2006.

A partir da criação da Lei nº 10.128, de 30 de maio de 2012, que dispõem: "**Disciplina as nomeações para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências**". Criou-se requisitos para nomeação de cargos em comissão. Então o objetivo do projeto em questão, vem acrescer o crime regulado pela Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito repudiando todo o tipo de violência contra mulher é Favorável à tramitação desta matéria.

S/C., 8 de março de 2022

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Presidente da Comissão

FAUSTO SALVADOR PERES

Membro

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Membro